



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

REQUERIMENTO Nº 537/2021

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À CONSCIENTIZAÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DO CÂNCER DE PRÓSTATA

Informações da Biblioteca virtual em saúde, sitio eletrônico do Ministério da Saúde.

“O câncer de próstata, tipo mais comum entre os homens, é a causa de morte de 28,6% da população masculina que desenvolve neoplasias malignas. No Brasil, um homem morre a cada 38 minutos devido ao câncer de próstata, segundo os dados mais recentes do Instituto Nacional do Câncer (Inca).

A única forma de garantir a cura do câncer de próstata é o diagnóstico precoce. Mesmo na ausência de sintomas, homens a partir dos 45 anos com fatores de risco, ou 50 anos sem estes fatores, devem ir ao urologista para conversar sobre o exame de toque retal, que permite ao médico avaliar alterações da glândula, como endurecimento e presença de nódulos suspeitos, e sobre o exame de sangue PSA (antígeno prostático específico). Cerca de 20% dos pacientes com câncer de próstata são diagnosticados somente pela alteração no toque retal. Outros exames poderão ser solicitados se houver suspeita de câncer de próstata, como as biópsias, que retiram fragmentos da próstata para análise, guiadas pelo ultrassom transretal.

A indicação da melhor forma de tratamento vai depender de vários aspectos, como estado de saúde atual, estadiamento da doença e expectativa de vida. Em casos de tumores de baixa agressividade há a opção da vigilância ativa, na qual periodicamente se faz um monitoramento da evolução da doença intervindo se houver progressão da mesma”.

Ante o exposto, **Requeiro** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor **José Aparecido Fernandes**, solicitando que Sua Excelência preste a esta Casa de Leis, após consulta à Secretaria Municipal da Saúde, as seguintes informações:

1. Quantos médicos urologistas estão atuando atualmente?
2. A Rede Pública Municipal de Saúde possui estrutura para diagnóstico do câncer de próstata?





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

3. Existe atendimento urológico em quantas e quais unidades da Rede Pública Municipal de Saúde?
4. Há fila de espera para consulta com urologista? Quantas pessoas estão na fila?
5. Há fila de espera para exame laboratorial PSA? Quantas pessoas aguardam para fazer o exame?
6. A Secretaria Municipal da Saúde faz campanha de prevenção contra o câncer de próstata?
7. Considerando a existência da Lei Municipal nº 5.931, de 12 de novembro de 2014, que *cria no âmbito do Município de Assis, o programa Novembro Azul, de conscientização sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de próstata e dá outras providências* (cópia anexa), quais providências serão tomadas para o seu cumprimento?
8. Existe a possibilidade de ser realizado um mutirão de saúde com ações para prevenção ao câncer de próstata? Se negativo, justificar.

SALA DAS SESSÕES, em 21 de outubro de 2021.

EDSON DE SOUZA – Pastor Edinho
Vereador - PDT





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.931, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Proj de Lei nº 132/2014 - Autoria: Vereadores: Claudécir Rodrigues Martins,
Alexandre Cobra Vêncio e Arlindo Alves de Sousa

Cria no âmbito do Município de Assis o programa Novembro Azul, de conscientização sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de próstata e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º-** Fica criado no Município o Programa "Novembro Azul", a ser realizado anualmente durante todo o mês de novembro, com o objetivo de chamar a atenção para a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de próstata.
- Art. 2º-** São objetivos específicos do Programa:
- I- Facilitação dos exames de rotina para prevenção e diagnóstico do câncer de próstata e de outras doenças que mais acometem os homens, em toda Rede Municipal de Saúde e em áreas de grande circulação de pessoas;
 - II- Elaboração e distribuição de informativos conscientizando os homens sobre a importância desses exames, métodos de prevenção e como tratar devidamente a doença quando diagnosticada;
 - III- Realização de palestras e seminários sobre a importância do exame de prevenção e conscientização sobre o câncer de próstata.
- Art. 3º-** Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios de parcerias com clubes de serviços, organizações, associações e afins para a execução do presente programa.
- Art. 4º-** Os Poderes Executivo e Legislativo fomentarão a iluminação com cor azul, oficial do programa, nos seus respectivos prédios públicos e principais monumentos do município durante o mês de novembro.
- Art. 5º-** As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º-** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.348, de 15 de agosto de 2003.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de novembro de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 12 de novembro de 2014.



